



Justiça/PI nos seguintes termos:

Dados referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2023	
Dotação orçamentária - ND:	339033 - Passagens Aéreas e Despesas com Locomoção
Unidade orçamentária:	040103 - Corregedoria Geral de Justiça
Fonte:	0500 - Recursos não vinculados de impostos
Programa orçamentário:	02.061.0015.2885

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II, d, da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por: **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Corregedor Geral de Justiça.**

Documento assinado eletronicamente por: **Maria Terezinha Pereira Aires, Representante da Empresa AIRES TURISMO LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda da Silveira Bona Madeira Campos, Servidora TJPI**, em 19/12/2022, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3886065** e o código CRC **16730B46**.

7.3. EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ATO/ESPÉCIE: TERMO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000123659-1

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05

EMPRESA/CONTRATADA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ/CONTRATADA: 19.923.146/0001-37

OBJETO: O presente distrato tem por objeto a **RESCISÃO** amigável do Contrato Administrativo nº 109/2017, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e previsão contratual.

RESCISÃO: Fica rescindido o Contrato nº 109/2017 em 18/12/2022, considerando o parágrafo único do art. 110 da Lei n. 8.666/93. Isto é, ficando o dia 18/12/2022 como o último dia da prestação dos serviços contratados. A rescisão encontra-se acordada pelas partes, conforme **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESSALVA AO DIREITO À RESOLUÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO** do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços contratados até que a CONTRATANTE celebre novo instrumento contratual, em respeito ao princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos.

ADIMPLEMENTO: Os serviços prestados ao Tribunal de Justiça até a presente rescisão são reconhecidos pelo CONTRATANTE e serão adimplidos, em regular procedimento administrativo, desde que comprovada a prestação dos serviços de mão de obra terceirizada perante a autoridade/fiscal competente e atendidos os requisitos estabelecidos no contrato e na legislação. Fica mantida a obrigação, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o adimplemento das obrigações oriundas da legislação trabalhista e previdenciária e atos normativos relacionados, com base na Instrução Normativa n. 005/2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. A fiscalização deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, em conformidade com conforme art. 64 da Instrução Normativa n. 005/2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente a cópia da documentação abaixo relacionada, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 15 (quinze) dias dessa rescisão: Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e Exames médicos demissionais dos empregados dispensados. Até que a CONTRATADA apresente corretamente o disposto nos itens 3.3. e 3.4., ficarão retidos os seguintes valores: A garantia contratual, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. Não havendo a quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, este Tribunal poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato nº 109/2017. No caso de rescisão contratual entre o Tribunal e a contratada, sem dispensa dos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar declaração contendo informação de que estes continuarão prestando serviços à empresa e comprovante de regularidade de depósitos do INSS e do FGTS. O resgate ou a movimentação da conta-depósito se dará conforme Portaria (Presidência) Nº 781/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 05 de abril de 2022 e da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS - CONTA VINCULADA do Contrato nº 109/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, exarada na Decisão Nº 16827/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, doc. SEI n. 3879690, e encontra amparo legal no inciso II, do art. 79, da Lei n. 8.666/93 e na Instrução Normativa MP n. 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2022

ASSINATURAS: Desembargador José Ribamar Oliveira, Desembargador Presidente do TJPI.

Hercília de Jesus Martins Rodrigues, Representante Legal da Empresa.

7.4. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 108/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

PROCESSO SEI Nº: 22.0.000118562-8

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Representante Legal: Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

CNPJ: 06.981.344/0001-05

MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÍTIO-PI

Representante Legal: Prefeito, José Sávio de Moura e Silva

CNPJ: 01.612.588/0001-05

OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os conveniados, bem como **permitir a disposição/cessão recíproca de servidores**.

VIGÊNCIA: O **Acordo** ora celebrado terá **vigência de 05 (cinco) anos** a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

8. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

8.1. Ata Nº 883/2022 - PJPI/EJUD-PI

ATA CONVOCAÇÃO E ANÁLISE EXTRAORDINÁRIA DE DOCUMENTOS

Aos **14 (quatorze) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 17h11** (dezesete horas e onze minutos), foi encerrada a reunião presencial na sede da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Piauí, em observância à Convocação Nº 360/2022 - PJPI/EJUD-PI (3868456), que teve como finalidade a: Análise/Manifestação/Aprovação da Minuta de "**Relatório Bial**" da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/PI, exercício 2021/2022; Aprovação do Relatório (3868421); Aprovação dos cursos e eventos descritos no documento Id. 3868546 e Momento de confraternização do Diretor-Geral, membros do Conselho Consultivo - designados conforme Portaria Nº 8/2021 - PJPI/EJUD-PI, de 07 de janeiro de 2021, através da Convocação Nº 360/2022 - PJPI/EJUD-PI (3868456), SEI 21.0.00000905-6. Após as análises, houve manifestações **favoráveis** dos seguintes membros: Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO; Desembargador MANOEL DE SOUSA DOURADO; os magistrados ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA e THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA justificaram suas ausências em virtude de compromissos já assumidos. O magistrado ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, encaminhou a solicitação de forma verbal, para que fosse incluso no Relatório a designação e nomeação dos membros do Conselho Consultivo e Editorial com toda a equipe de apoio designada. Na reunião presencial, estiveram presentes: a magistrada MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA; MARCOS DA SILVA VENANCIO - servidor Analista Judiciário / Analista Judicial; ALLINSON PINHO SOBRAL - servidor; WILLAME CARVALHO E SILVA - membro servidor, os servidores da EJUD/PI DANILSON DAMASCENO MOURA SANTOS; INGRID MARA SANTOS RABELO, MARIA EVANGILINA BARROSO DE ARAÚJO DIAS e BRUNA LORENA DAMASCENO LEITE. Todos participativos e com manifestações de agradecimento e parabenizações ao êxito da gestão. Dentre os integrantes presenciais, após abordagens e sugestões diversas como: continuidade nas ações de formações presenciais e à distância; melhor adequação na Biblioteca da EJUD/PI; continuidade nas disponibilizações das Pós-Graduações próprias da escola e também através das parcerias com a UFPI/FADEX. O Conselheiro WILLAME CARVALHO E SILVA - membro servidor, deixou registrado em SEI a seguinte sugestão: "Apresento, aqui, meu voto de aprovação ao Relatório (3868421), bem como apresento parecer favorável aos cursos e eventos apresentados no doc. SEI 3868546. Apresento, ainda, para apreciação e aprovação, os seguintes cursos, para serem ministrados no ano acadêmico de 2023: Curso de Pós-Graduação em Tratamento Adequado de Conflitos (Dr. Thiago Brandão); 2. Curso de Pós-Graduação em Execução de Ordens Judiciais, voltado para Oficiais de Justiça; 3. Curso de Qualificação em Processo Administrativo Disciplinar; 4. Curso Qualificação em Redação Jurídica; 5. Curso de Qualificação em Direitos e Deveres de Servidor Público Estadual; 6. Curso de Qualificação em Lei de Organização Judiciária do Piauí; 7. Curso de Qualificação de Leigos e Conciliadores; 8. Curso Preparatório para Pós Graduação (Mestrado e Doutorado); 9. Curso de Qualificação para Estagiários e 10. Curso de Qualificação para terceirizados e colaboradores no âmbito do Judiciário Estadual". Estas sugestões para apreciação do Diretor Geral da Escola Judiciária do Piauí. Os outros integrantes deste Conselho Consultivo, não opinaram ou manifestaram quaisquer movimentação neste SEI, mesmo tendo recebido em contatos telefônicos e WhatsApp a necessidade desta análise. Assim, dada a importância da análise e manifestações colhidas e descrita nos autos; a Secretária deste Conselho encaminha para conhecimento e providências ao Excelentíssimo Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS - Diretor Geral da EJUD/TJPI e Presidente deste Conselho Consultivo para delegações. Este encerra destacando e agradecendo a participação dos membros Integrantes deste Conselho Consultivo, do Conselho Editorial, toda a equipe da Escola Judiciária do Piauí, Gestores e integrantes do TJPI, Corregedoria Geral de Justiça, Dirigentes de instituições de classe, aos parceiros e a todos que de forma direta ou indireta contribuíram para que esta Gestão alcançasse os planos e metas dispostas em PPP e PDI. Tornou encerrada a reunião e delega para que a Superintendente da EJUD/TJPI e Secretária deste Conselho Consultivo proceda com as providências relativas ao Ato Formal e Legal deste documento. Eu, MARIA EVANGILINA BARROSO DE ARAÚJO DIAS, Secretária do Conselho Consultivo, digitei e subscrevi, indo a Ata assinada pelo Presidente e os demais Membros.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Diretor Geral da EJUD**, em 15/12/2022, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Evangelina Barroso de Araújo Dias, Superintendente Administrativo da EJUD**, em 16/12/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Allinson Pinho Sobral, Analista Judiciário / Analista Judicial**, em 16/12/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Manoel de Sousa Dourado, Servidor TJPI**, em 16/12/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa, Juíza de Direito**, em 16/12/2022, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Willame Carvalho e Silva, Analista Judiciário / Analista Administrativo**, em 16/12/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Olímpio José Passos Galvão, Desembargador**, em 19/12/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Silva Venancio, Analista Judiciário / Analista Judicial**, em 19/12/2022, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3880575** e o código CRC **486A9171**.

8.2. Edital de Abertura Nº 24/2022 - PJPI/EJUD-PI

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições e considerando o Processo SEI n. 22.0.000124570-1 e as disposições da **Resolução n. 204/2021, de 01 de fevereiro**